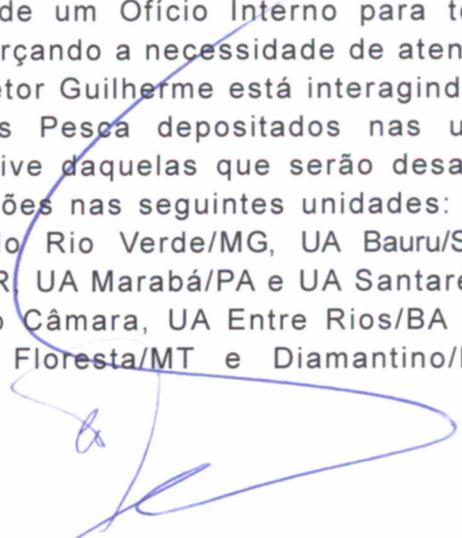


ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 15h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Newton Araújo Silva Júnior**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sr. Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. José Ferreira da Costa Neto** e o Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas, **Sr. Cláudio Rangel Pinheiro**, realizou-se a milésima quadrigentésima décima sexta (1.416ª) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: 1) Compareceram à reunião os representantes da Associação de Advogados da Conab – Aspronab, Srs. Fernando Gomes e Daniel Ivo Odon, para posicionar a Diretoria Executiva quanto aos procedimentos implementados pela Aspronab em virtude do acordo realizado entre aquela associação e a Conab, relativos aos honorários de sucumbência. O Sr. Fernando informou os principais pontos do acordo, esclareceu que à época da realização do acordo os advogados que prestavam serviço não faziam jus aos honorários tendo em vista serem terceirizados. Então os honorários que foram creditados até 12/04/2018, data do acordo, foram destinados à União. Os representantes da Aspronab esclareceram que a partir da assinatura do acordo os valores dos honorários passou a ser repassado para os advogados da Aspronab. São feitas duas programações de distribuição anuais, sendo 1% (um por cento) para a administração do acordo e 4% (quatro por cento) para formação de um fundo especial e o restante é dividido entre os empregados da Conab enquadrados nos cargos de procurador. Segundo os representantes citados atualmente são 118 (cento e dezoito) procuradores que recebem esses honorários, excetuando aqueles que prestam serviço em outros órgãos. A equipe esclareceu que no acordo foi estipulada a criação de uma comissão para acompanhamento dos repasses, no entanto, atualmente a Aspronab aponta a necessidade de reexame dessa cláusula, bem como a discussão de alguns pontos, sendo os três principais: os termos da comissão, a composição da comissão e os questionamentos quanto a



distribuição dos honorários. A Diretoria Executiva deliberou pela revisão dos três tópicos supracitados e superior submissão da matéria à Diretoria. **2)** Foi trazido para conhecimento o Ofício Interno Sureg/RJ nº 650/2019, no qual a Superintendente da Sureg/RJ traz providências que vem adotando em relação à Sureg/RJ. A Direx registra que está acompanhando o andamento das atividades naquela Sureg, que já enviou um engenheiro eletricitista para realizar um estudo das instalações nos hortomercados, bem como já autorizou o viagem de dois membros da Coger para averiguar as ocorrências na Sureg/RJ. Por fim, aguarda os referidos expedientes, a fim de deliberarem sobre as providências que serão adotadas com a urgência que o caso requer. **3)** Compareceram à reunião toda a equipe designada pela portaria 192/2018, para tratar da desmobilização de unidades no âmbito da Conab. A Coordenadora da Comissão informou que foram encaminhadas as orientações sobre transferência dos empregados lotados nas UAs que serão desativadas (Ofício Circular Interno Digep nº 584, de 12/07/2019). Informou ainda que a Procuradoria Jurídica manifestou por meio do Parecer Proge/Gefat – AR nº 352/2019, de 03/07/2019 – manifestação acerca da melhor aplicação do previsto no Acordo Coletivo. Foi esclarecido que as transferências “deverão ser realizadas nos moldes dos regimentos existentes, de forma a priorizar os interesses da Companhia, sem descuidar da observância das regras postas no ACT vigente, devendo ser ofertadas opções de novas lotações no âmbito da Companhia aos empregados atingidos pelo fechamento das Unidades”. Relataram o envio do Plano de Ação para as Superintendências Regionais envolvidas em 08/07/2019, esclarecendo que esse Plano de Ação contempla as atividades que deverão ser realizadas com vistas ao encerramento das atividades operacionais e administrativas nas unidades armazenadoras, além da indicação do prazo de execução, do responsável e do apoio/interface. O Plano de Ação deverá ser atualizado semanalmente. As Regionais começaram a enviar os Planos de Ação no dia 15/07, contudo, foi informado à Direx que até o presente momento apenas as Regionais de Goiás e do Rio de Janeiro não encaminharam os Planos de Ação. Foi proposto para a Direx o envio de um Ofício Interno para todas as Superintendências Regionais reforçando a necessidade de atendimento da demanda da Comissão. O Diretor Guilherme está interagindo com o MAPA para destinação dos Kits Pesca depositados nas unidades armazenadoras da Conab, inclusive daquelas que serão desativadas. Foi relatado o andamento das ações nas seguintes unidades: UA Juiz de Fora/MG e UA Conceição do Rio Verde/MG, UA Bauru/SP e UA Carapicuíba/SP, UA Apucarana/PR, UA Marabá/PA e UA Santarém, UAs do Mato Grosso do Sul, UA João Câmara, UA Entre Rios/BA e Santa Maria da Vitória/BA, UA Alta Floresta/MT e Diamantino/MT, UA





Araguaína/TO e UA Cassilândia/MS, UA Dourados/MS, UA Maracaju/MS, UA Rio Brilhante/MS, UA São Gabriel do Oeste/MS, UA Sidrolândia/MS. Foi trazido para conhecimento o Ofício Interno Sureg/CE nº 885, de 15/07/2019, referente à transferência dos empregados daquela Regional. A Diretoria deliberou por encaminhar o documento à Comissão para interagir junto àquela Regional. 4) O Superintendente da Suorg, Sr. Jorge Oliveira e a colaboradora da Suofi, Sra. Telma de Fátima compareceram à reunião para apresentar o andamento do Plano Plurianual – PPA – referente ao orçamento. O Sr. Jorge informou que foi concluída a parte qualitativa e que atualmente estão trabalhando na fase financeira. A Sra. Telma detalhou as ações orçamentárias com os respectivos planos orçamentários e as dotações da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDOs. Após, apresentou o panorama da programação orçamentária para os anos de 2020 a 2023 e informou que a Conab está inserida em três programas: agropecuária sustentável, inovação agropecuária e defesa agropecuária. A Conab está inserida em 10 (dez) planos orçamentários. A Direx aprovou a programação orçamentária apresentada pela equipe. 5) O representante do Grupo de Trabalho responsável pelo Plano de Logística Sustentável da Matriz – PLS, Sr. Gabriel Milhomem apresentou o PLS, explanou suas diretrizes e detalhou as ações que a Conab já realiza para atendimento ao plano. A Diretoria Executiva aprovou o referido plano e deliberou pela criação de um grupo de trabalho para acompanhar a implementação do PLS. 6) Faz-se constar em ata que as folhas 39 e 38 com a numeração invertida. Retificando-se para 38 e 39, a redação permanece inalterada. 7) **VOTO DIPAI Nº 012/2019. Processo nº 21200.000924/2019-48.** Termo de Execução Descentralizada - TED entre a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF/MAPA) e a Conab, para apoiar a estruturação e ampliação da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade - PGPM-Bio. O Governo Federal vem implementando uma série de políticas públicas com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do país. A Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade - PGPM-Bio, é uma dessas Políticas, e, por ser relativamente recente, vem demandando cada vez mais, apoio à sua estruturação geral. Com o desafio de ampliar de forma significativa a implementação da PGPM-Bio, torna-se necessário amplificar as atividades de divulgação e capacitação, com foco nos principais locais de produção e comercialização dos produtos extrativos inseridos na pauta dessa Política, bem como gerir as operações atualmente em curso. Neste sentido, tendo em vista que a Conab não apresenta, a princípio, disponibilidade de recursos operacionais específicos para a PGPM-Bio, em oposição à disponibilidade de recursos orçamentários para o



pagamento das subvenções econômicas no âmbito dessa Política, é que a parceria entre a Conab e a SAF/MAPA, via repasse de recursos a esta Companhia, no montante de R\$ 522.647,24 (quinhentos e vinte dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED, se configura como importante e fundamental instrumento de viabilização desta estratégia. Fundamentação Legal: As ações do presente TED estão fundamentadas no Decreto-Lei N.º 79, de 19/12/1966; Lei N.º 8.427, de 27/05/1992 (alterada pelo Art. 48 da Lei 11.775, de 17/09/2008); Artigo 3.º da Lei N.º 11.326, de 24/07/2006; Lei N.º 8.171, de 17/01/1991; Portaria SAF N.º 234 DE 04/04/2017; Portaria Interministerial n.º 2, de 23 de abril de 2019; Instrução Normativa Conjunta MAPA/MMA n.º 17, de 28 de maio de 2009; e MOC Título 35.

Voto: Diante do exposto, propõe-se a este Colegiado a aprovação da cooperação entre a Conab e a SAF/MAPA, a ser formalizada por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED, com prazo de vigência até 28/02/2020 e já chancelado pela Procuradoria Geral da Conab (Proge). O voto foi aprovado. **8) VOTO DIPAI N.º 013/2019. Processo Supaf n.º 21200.000743/2019-11.** Termo de Execução Descentralizada - TED Conab/MAPA para desenvolvimento de ações integradas na gestão e na operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA - Aprovação de TED entre o MAPA e a Conab para continuidade das ações de execução das modalidades de compras no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e outras aprovadas pelo Grupo Gestor do PAA - GGPA. Por meio de instrumentos específicos formalizados entre as partes, vêm sendo aportado à Conab recursos financeiros com o objetivo de apoiar a comercialização da produção da agricultura familiar, via constituição de estoques de alimentos por organizações formais dos agricultores, para vendas posteriores e devolução dos recursos ao Erário ou destinação aos estoques públicos. A execução pela Conab do montante de R\$ 347,8 milhões no período de 2009 a 2018, beneficiou cerca de 17 mil famílias vinculadas a 396 organizações formais de agricultores familiares, agroextrativistas, assentados da reforma agrária, atingidos por barragem, povos indígenas, pescadores artesanais e comunidades quilombolas, distribuídas em 293 municípios reflete bem a importância de ser formalizado o TED ora proposto. Está prevista a transferência para a Conab de recursos orçamentários/financeiros da ordem de R\$ 8.367.331,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais), no período de 2019 a 2020, sendo R\$ 8.125.108,00 (oito milhões, cento e vinte e cinco mil e cento e oito reais), destinados a aquisições e R\$ 242.223,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais) para despesas operacionais para execução, cujo detalhamento consta dos itens 5 e 6 do TED em

tela. O assunto foi objeto de análise da Procuradoria que, por meio do Parecer Proge/Gefat ML Nº 379/2019, constantes das fls. 30 a 41 e 43/44 deste Processo, manifestou concordância com a medida e, concomitantemente, chancelou as 2(duas) vias do TED e respectivo Plano de Trabalho, as quais se encontram à contracapa. Fundamentação Legal: Lei nº 10.696/2003, alterada pela Lei nº 12.512/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.775/2012 e suas alterações e Lei nº 13.303/2016. **Voto:** Diante do exposto, proponho a esta Diretoria Executiva a aprovação do TED em questão, de forma a permitir que a Conab dê continuidade às ações de execução do PAA com recursos disponibilizados pelo MAPA. O voto foi aprovado.

9) VOTO PRESI Nº 018/2019. Processo nº 21200.001062/2018-90. Aprovação do Plano de Gestão de Logística Sustentável da Companhia. O Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes. A Instrução Normativa SLTI nº 10, de 12 de novembro de 2012, regulamenta o Decreto e estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável. Assim, a Conab instituiu Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), em agosto de 2018, de forma a estabelecer estas práticas e critérios de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos no âmbito da Matriz, uma vez que cada Regional possui seu próprio PLS. Os Planos de Ação apresentados no PLS Matriz seguem os temas estabelecidos no art. 8º, da referida Instrução Normativa, bem como o conteúdo mínimo do art. 9º. Fundamentação Legal: Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Instrução Normativa SLTI nº 10, de novembro de 2012. **Voto:** Considerando as diretrizes do art. 16 do Decreto nº 7.746/2012, bem como da Instrução Normativa SLTI nº 10/2012, proponho a aprovação do Plano de Gestão de Logística Sustentável, apresentado nos autos do Processo nº 21200.001062/2018-90, e conforme proposto pela Nota Técnica Grupo de Trabalho Plano de Gestão de Logística Sustentável nº 001/2019. O voto foi aprovado. **10) VOTO PRESI Nº 019/2019. PROCESSO Nº 21200.002066/2016-23.** Processo Interno de Apuração (PIA) nº 21200.002066/2016-23 julgado no âmbito da Conab, inicialmente pela aplicação das penalidades de demissão às empregadas Lorena Maria Aires de Carvalho Umbelino Sousa e Dayane Almeida Timóteo, convertidas, posteriormente, em sanção de suspensão por 16 e 22 dias, respectivamente, por força de Termos de Conciliação. Trata-se do Processo Interno de Apuração (PIA) nº 21200.002066/2016-23 já julgado no âmbito da Conab, inicialmente pela aplicação das penalidades de demissão às empregadas Lorena



Maria Aires de Carvalho Umbelino Sousa e Dayane Almeida Timóteo, convertidas, posteriormente, em sanção de suspensão por 16 e 22 dias, respectivamente, por força de Termos de Conciliação celebrados entre as empregadas e a Companhia, homologados pela Diretoria Executiva (Voto Presi nº 14/2018, de 14/08/2018). A Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU), mediante a Nota Técnica nº 177/2019/CGAGR/DE/SFC asseverou pela ilegalidade dos Termos de Conciliação, o Conselho Fiscal (CONFIS) assentou em ata a nulidade dos acordos celebrados no bojo do PIA, bem como o Conselho de Administração (CONSAD) questionou à Conab a legalidade e a vantajosidade dos termos assinados. Por derradeiro, a Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (DICOR) da Corregedoria-Geral da União, órgão correcional da CGU, mediante o Ofício nº 15079/2019/DICOR/CRG/CGU, de 17/07/2019, requisitou providências da Companhia quanto à irregularidade verificada, para anulação dos Termo de Conciliação firmados nos autos do PIA em epígrafe, com o consequente prosseguimento do feito. Além disso, na esteira do Parecer Coger AGA nº 65/2019, do Despacho Coger (fls. 649-652) e do Despacho Proge – PF Nº 1202/2019 (fls. 653-655), os Termos de Conciliação são ilegais pela não observância dos princípios da legalidade e do devido processo legal, mormente pela inadequação ao rito previsto na NOC 10.401 (Norma de Processos Disciplinares da Conab). Fundamentação Legal: Constituição Federal de 1988; - NOC 10.401; Lei nº 9.784/1999; Súmulas 346 e 473 do STF. **Voto:** Ante o exposto e fundamentado no que estabelece o art. 5º da Constituição Federal, a NOC 10.401, os arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/1999, as Súmulas 346 e 473 do STF e as orientações da Controladoria-Geral da União (CGU) acerca da matéria, proponho a adoção das seguintes medidas: a. anulação da decisão da Diretoria Executiva de aprovar o Voto Presi nº 14/2018, que convalidou os Termos de Conciliação (fls. 622/623); b. anulação das Portarias de apenação das empregadas Dayane Almeida Timóteo e Lorena Maria Aires de Carvalho Umbelino (fls. 625 e 627); c. anulação dos Termos de Conciliação firmados, por afronta aos princípios da legalidade e do devido processo legal; d. retorno dos autos à Corregedoria-Geral para retomada do regular curso processual. O voto foi aprovado. **11) VOTO PRESI Nº 020/2019. Ofício Interno PRESI Nº. 367, de 23 de julho de 2019.** Proposta de alteração dos artigos 158 e 161 do Regimento Interno. O Conselho de Administração da Conab, por meio da Resolução Consad no 42, de 10/12/2018 (anexa), de ofício, determinou a alteração do caput do art. 158 do Regimento Interno da Conab, que trata da "Função Gratificada de Titular da Procuradoria-Geral, nomeado e exonerado pelo Diretor-Presidente". Novamente, o Conselho de Administração da Conab, por meio da Resolução Consad

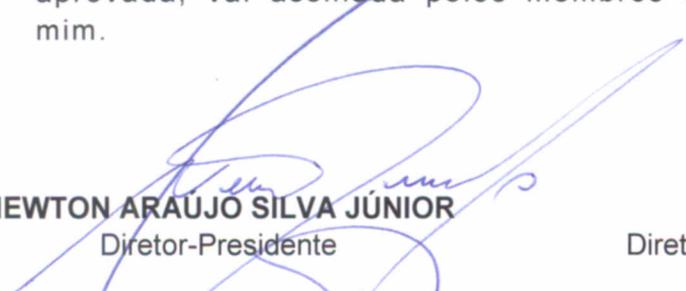




no 35, de 29/05/2019 (anexa), de ofício, determinou a alteração do art. 161 do Regimento Interno. Entretanto, as propostas do Conselho de Administração vão de encontro às competências previstas no Estatuto Social da Companhia, a seguir: compete ao Conselho de Administração, nos termos do art. 66, inciso XXX do Estatuto Social da Companhia e por força do rol previsto na Resolução CGPAR no 21, de 18 de janeiro de 2018, "nomear, designar, exonerar e dispensar os titulares da Auditoria Interna, Corregedoria-Geral, Ouvidoria e da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos", não constando a Procuradoria Geral no rol acima relacionado. Nesse sentido, o Estatuto Social da Companhia, também prevê que ao Conselho de Administração compete, tão somente, nos termos do art. 66, inciso XXXII, "aprovar o Regimento Interno da Companhia (...); ", não podendo agir de ofício, para qualquer alteração dos normativos Estatutários e Regimentais. Ressalta-se que o Estatuto Social no art. 77, inciso XX estabelece que caberá a Diretoria Executiva da Conab, "propor alterações estatutárias e regimentais ao Conselho de Administração; inciso IV, "definir a estrutura organizacional da Conab e a distribuição interna das atividades Administrativas;" e inciso V, "aprovar as normas internas de funcionamento da Conab;". Esse entendimento foi ratificado pela Sucor em seu despacho de 30/07/2019. Ao ser questionada quanto aos trâmites procedimentais a serem observados quanto à propositura de alterações no Regimento Interno, a Sucor corrobora com o entendimento aqui exposto. De acordo com o art. 12 inciso III do Regimento Interno da Companhia, compete à Diretoria Colegiada, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e as normas legais: "Aprovar, preliminarmente, as alterações deste Regimento Interno da Conab, submetendo-as posteriormente ao Conselho de Administração, inclusive nos casos de criação, fusão ou extinção de unidades organizacionais; Em vista do exposto, conclui-se que as referidas alterações nas normas referenciadas promovidas pelo Consad, além de não serem propostas pela Diretoria Colegiada da Conab, não foram sequer encaminhadas para apreciação preliminar e deliberação, carecendo de pressupostos de validade, haja vista a ausência de legitimidade e competência de parte do mesmo para prática dos atos. Fundamentação Legal: Estatuto Social da Conab (Versão Age Julho 2018), Art. 77, incisos IV, V e XX. **Voto:** Diante do exposto, propõe-se a aprovação da proposta abaixo e posterior submissão ao Consad. 1- Aprovar a alteração do art. 158 do Regimento Interno - NOC 10.104 para que retorne a previsão anterior do Diretor Presidente, passando a ter a seguinte redação: *Art. 158. A função gratificada de titular da Procuradoria Geral será ocupada por empregado do quadro permanente de pessoal da Companhia, nomeado e exonerado pelo Diretor-Presidente.* 2- Aprovar a alteração do art. 161



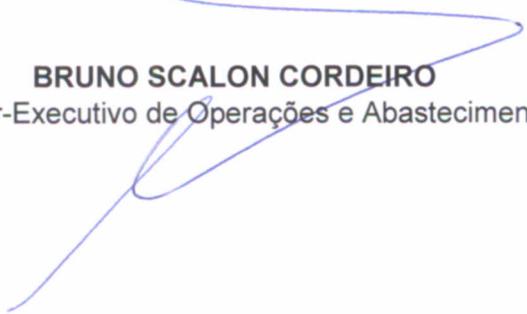
§ 4º do Regimento Interno - NOC 10.104, nos termos previstos na Resolução CGPAR no 21, de 18 de janeiro de 2018, passando a ter a seguinte redação: § 4º. Os cargos em comissão de titulares da Ouvidoria, da Corregedoria-Geral, da Auditoria Interna, da Assessoria de Apoio aos Conselhos e da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos serão nomeados e destituídos ou exonerados pelo Conselho de Administração. O voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



NEWTON ARAUJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente



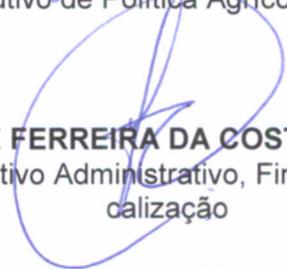
CLAUDIO RANGEL PINHEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



KALINCA DA COSTA ASSIS
Secretária